

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 227/2024

AUTORES:DEPUTADO SAMUEL DANTAS

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 227/2024

Projeto de lei x xx/ xxxx

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria, com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria, com sede no Município de Curitiba

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2024.

Samuel Dantas

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Justificativa

A concessão do título de Utilidade Pública à Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria do Paraná é um gesto essencial de reconhecimento pelo seu papel excepcional na sociedade paranaense. Com anos de atuação, a Associação se destacou no campo da equoterapia e do paradesporto, tornando-se um refúgio de esperança e oportunidade para pessoas com deficiência. Os tratamentos de terapia assistida por cavalos, conhecidos por seus benefícios terapêuticos, juntamente com a ativa participação em competições paradesportivas, têm transformado vidas, promovendo não apenas a reabilitação, mas também a dignidade, a autoconfiança e a integração social.

Os planos ambiciosos da Associação para o futuro refletem seu compromisso com a excelência e a inovação. Isso inclui a ampliação do acesso aos seus serviços por meio de convênios com municípios, o aumento de equipes e a qualificação de terapeutas, a participação em eventos esportivos importantes e a formação de um grupo de pesquisa científica. Essas iniciativas evidenciam a visão progressista da Associação e sua habilidade de se adaptar e crescer em um ambiente dinâmico.

A atribuição do título de Utilidade Pública não é apenas um reconhecimento formal, mas um verdadeiro voto de gratidão e confiança do Estado e da comunidade paranaense. Ela celebra o esforço incansável, a dedicação apaixonada e o impacto positivo que a Associação tem exercido sobre aqueles em maior necessidade. Com esse título, a Associação ganha um reforço significativo em sua missão, assegurando suporte institucional que possibilitará a continuidade da expansão de seus serviços, atingindo ainda mais pessoas e fomentando transformações significativas na comunidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Declaração N°XXX/ 2024

Para atender ao requisito do Art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.138.520/0001-47 com sede e foro na Comarca de Curitiba, sito à Rua Frederico Stella, 400, Casa 22, Condomínio Garibaldi das Araucárias, Cachoeira, Cep 82.710-412, Curitiba/PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.



DEPUTADO SAMUEL DANTAS

Documento assinado eletronicamente em 15/04/2024, às 15:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **227** e o código CRC **1E7F1C3E2D0A5EB**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.138.520/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO TERAPEUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO TERAPEUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R FREDERICO STELLA	NÚMERO 400	COMPLEMENTO CASA 22 COND GARIBALDI DAS ARAUCA
---	----------------------	---

CEP 82.710-412	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO S2GECON@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 5676-1959/ (41) 3576-1959
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2023** às **11:26:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA
E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA**

CNPJ 29.138.520/0001-47

CAPÍTULO I

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA é uma de direito privado sem finalidade econômica e sem fins lucrativos, de natureza terapêutica, esportiva e "para desportiva", com a finalidade de assistência social, teve seu nome originado a partir do estilo de tratamento utilizado aos praticantes da equoterapia, demonstrando um avanço de seus participantes tanto das atividades cognitivas como associativas, recebendo aqui a denominação de "EQUOCAVALARIA".

Parágrafo 1º A ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA com sede e foro na Comarca de Curitiba, sito à Rua Frederico Stella, 400, Casa 22, Condomínio Garibaldi das Araucárias, Cachoeira, CEP 82.710-412, Curitiba/PR.

Parágrafo 2º A ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA, criada por seus instituidores, na data de 14 de outubro de 2015, tem prazo de duração indeterminado.

Parágrafo 3º A ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA é uma associação autônoma e independente, e não possui nenhum vínculo com outras entidades governamentais ou não governamentais, possuindo um sistema de processamento de dados independente e devidamente autorizado pelos órgãos competentes.

Art. 2º. A associação tem por finalidades:

- I. Promover a nível nacional a prática de um conjunto de modalidades afins e/ou associadas, relacionadas a terapias e tratamentos para pessoas com necessidades especiais, traumas e/ou sequelas oriundas de acidentes ou má-formação genética, não exclusivamente, mas que apresentam condições mínimas para tratamentos com animais, ou outras formas de tratamento alternativos ao tratamento médico/ farmacêutico, principalmente, mas não exclusivamente, relacionados ao tratamento com a prática de Hipismo, entre os seus associados, buscando proporcionar aos associados ou não, dentro de suas possibilidade atividades de caráter fisioterápico, esportivo, social ou recreativo; contribuindo para a integração do associado ou daquele que for atendido em face da Associação com sua integração social, desenvolvimento motor e mental, sempre respeitando as limitações e situações particulares dos praticantes das atividades terapêuticas, oferecidas pela Associação;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídica
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- II. Filiar-se às federações das modalidades de desporto, "para desporto", ou afins;
- III. Captação de recursos financeiros, materiais e/ou pessoais, junto a órgãos públicos e/ou privados, empresas, Associações, Fundos e demais entidades que permitam a vinculação desta Associação, mantendo suas finalidades específicas, com a utilização dos recursos obtidos exclusivamente dentro desta Associação;
- IV. Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;
- V. Organizar, participar e apoiar competições entre seus associados e não associados;
- VI. Participação, realização, patrocínio de ensino, pesquisa e extensão relacionados com o tratamento, formas de tratamento ou terapias que venham a ser disponibilizadas aos associados ou atendidos pela associação, para mestrandos, doutorandos, bacharéis ou acadêmicos, não exclusivamente, respeitando-se as finalidades e interesses da associação;
- VII. Representar perante a Administração Pública os interesses de seus filiados e associados;
- VIII. Promover a capacitação e formação de Instrutores/professores do conjunto de modalidades afins e/ou associadas; contribuindo para a difusão e o desenvolvimento das atividades "para desportivas" e pessoas com necessidades especiais; e
- IX. Aplicar todos os recursos angariados na manutenção e desenvolvimentos dos objetivos dispostos neste estatuto, assim como especificamente elencado no inciso I deste artigo.



Art. 3º. Para a consecução de suas finalidades, a associação poderá:

- I. Estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos:
Registro Civil de Pessoas Jurídicas:
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas; e

- II. Celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- III. Requerer junto a órgãos públicos ou privados, sempre em nome da Associação e destinadas a ela, contribuições a título de doação ou repasse de verbas, que permitam a utilização de programas de benefícios de isenções ou outros programas em nível Municipal, Estadual e Federal.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. A associação será constituída por número ilimitado de associados, sem distinção de suas vinculações ou não com órgãos, entidades de classe ou qualquer outra categoria profissional.

Art. 5º. Só poderá fazer parte da associação, pais que tenham filhos com necessidades especiais e maiores de idade praticantes da equoterapia.

Art. 6º. A associação tem as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores;
- II. Colaboradores;
- III. Beneméritos; e
- IV. Convidados.



§ 1º Fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação da associação.

§ 2º Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da associação, sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PF



§ 3º Beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da associação.

§ 4º Convidados são todos aqueles admitidos após a constituição da associação, sujeitos ou não a contribuição mensal, convidados e respaldados pelo sócio que possua vínculo com a Associação e aprovado por decisão da Diretoria Executiva.

Art. 7º Para admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembleia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.

Art. 8º É permitido ao associado solicitar a sua demissão da associação, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º. São direitos dos associados:

- I. Participar de todas as atividades da associação;
- II. Gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela associação;
- III. Participar das assembleias gerais e extraordinárias, ~~com direito a voz~~ e voto;
- IV. Votar para os cargos eletivos da associação;
- V. Utilizar, mediante aviso prévio, toda a infraestrutura colocada à disposição pela associação; e
- VI. Participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros.



Parágrafo único. É facultada aos associados Convidados a participação nas assembleias com direito a voz, sendo-lhes vedado o direito de votar e ser votado.

Art. 10. São deveres dos associados:

- I. Cooperar para os desenvolvimentos e maior prestígio da associação;
- II. Cumprir as disposições estatutárias e regimentadas;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- III. Acatar as determinações da Diretoria Executiva
- IV. Pagar pontualmente as contribuições mensais determinadas em Assembléia;
- V. Zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade;
- VI. Fica expressamente proibido o uso pelo Associado do nome da Associação sem expressa autorização da Diretoria, ou aprovação em Assembléia Geral.

SEÇÃO I

DAS PENALIDADES



Art. 11. Todos os associados tanto fundadores como colaboradores estarão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

- I. Ausência em três assembléias gerais consecutivas, sem justificativas, mediante ratificação em Assembléia Geral Ordinária;
- II. Infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da associação;
- III. Levar a associação à pratica de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; e
- IV. Inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição, conforme Assembléia específica, referente ao exercício anterior.

§ 1º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso ao Presidente da Associação.

§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.

§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.

§ 5º Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária específica para a situação apresentada.

TÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 12. O patrimônio da associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelo que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo Único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, respaldada em autorização expressa de Assembléia Extraordinária específica para o tema.

Art. 13. A fonte de recursos para a manutenção de a associação constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou internacionais e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.

TÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2º RTD - CURITIBA/PR

1150258

PROTOCOLO

Art. 14. A associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembléia Geral, Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 15. É vedado aos diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens, parcela do seu patrimônio direta ou indiretamente, em razão de suas competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Art. 16. A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da associação é constituído pelos associados fundadores e colaboradores, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de desempate em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados fundadores ou colaboradores e/ou aqueles escolhidos por aclamação pelos presentes.

Art. 18. A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação;
- II. As reuniões da Assembléia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, da maioria absoluta do total de associados com o direito a voto e em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos após a convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes; e
- III. Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorizando para a alienação ou instituição do ônus sobre os bens pertencentes à associação e dissolução da associação, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 19. Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I. Aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desembolso financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;
- II. Aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho proposto pela Diretoria Executiva; e
- III. Eleger os administradores.



Art. 20. Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I. Destituir os administradores;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- II. Alterar o estatuto;
- III. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação;
- IV. Aprovação de projetos e propostas de trabalho e/ou pesquisas relacionadas às finalidades desta Associação;
- V. Deliberar sobre a captação de recursos e definição de sua aplicação em face das finalidades desta Associação;
- VI. Deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades; e
- VII. Decidir sobre a dissolução da associação.

Art. 21. A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de (05) cinco dias, com edital exposto em local pré-determinado, de ciência aos associados, ou ainda, podendo ser o respectivo edital enviado por meio eletrônico (e-mail – dos Associados), conforme cadastro prévio de inteira responsabilidade dos associados, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade e encaminhando aos associados, por via posta contra recibo ou por qualquer outro meio que permita o conhecimento do associado, com pauta dos assuntos a serem tratados.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

2º RTD - CURITIBA/PR

1150258

PROTOCOLO

Art. 22. A Diretoria Executiva é o órgão de execução da associação e será composta pelo Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos por aclamação ou votação, pelos associados presentes na Assembléia Geral Ordinária.

Art. 23. O mandato dos integrantes da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição (por uma ou mais vezes), cuja eleição será feita em reunião extraordinária da Assembléia Geral;

Art. 24. O Presidente será substituído pelo Vice-presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Art. 25. Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

Art. 26. Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

Art. 27. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, 02 (dois) dos seus diretores, além do Presidente.

Parágrafo Único. As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de desempate.

Art. 28. Compete a Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;
- II. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes (quando houver);
- III. Administrar as instalações e o patrimônio, zelando pela sua manutenção;
- IV. Elaborar e executar o orçamento anual;
- V. Efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
- VI. Executar as decisões da Assembléia Geral; e
- VII. Cumprir e fazer cumprir o estatuto.

2º RTD - CURITIBA/PR

1150258

PROTOCOLO

Art. 29. Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 30. O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

Parágrafo Único. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no *caput* deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembléia Geral.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Art. 31. Compete ao Presidente:

- I. Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Zelar pelo nome, a marca, logo ou imagem ou qualquer outro tipo de apresentação da Associação junto à sociedade em geral, em qualquer um de seus âmbitos, bem como pela utilização adequada da imagem e nome da associação junto aos âmbitos de atuação;
- III. Coordenar as atividades dos diretores adjuntos;
- IV. Assinar quaisquer documentos relativos à movimentação financeira, ordens de pagamento, cheques contratos e convênios;
- V. Designar auxiliares para funções específicas; e
- VI. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 32. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- II. Auxiliar o Presidente em suas atribuições; e
- III. Convocar Assembleia Geral Extraordinária a qualquer momento, em face de assuntos relacionados à Associação.

Art. 33. Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir os seus atos;
- II. Coordenar as atividades de secretária;
- III. Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos, e
- IV. Convocar Assembléia Geral Extraordinária para assuntos afins da Associação como também para destituição do Presidente e/ou Vice-Presidente, por motivação devidamente fundamentada.

Art. 34. Compete ao Tesoureiro:

- I. Coordenar as atividades da tesouraria;



Lu

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
41) 3225-3905 - Curitiba - PF



- II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- III. Elaborar o relatório financeiro mensal;
- IV. Elaborar, semestralmente, o balancete;
- V. Manter. Sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos; e
- VII. Convocar Assembléia Geral Extraordinária para destituição do Presidente e/ou Vice-Presidente, por motivação devidamente fundamentada.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

2º RTD - CURITIBA/PR

1150258

PROTOCOLO

Art. 35. O Conselho Fiscal. Órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o termino do mandato dos conselheiros eleitos.

Art. 36. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
- II. Examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- IV. Examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório de atividades, emitindo parecer conclusivo a ser submetido à Assembléia Geral; e

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documento:
Registro Civil de Pessoas Jurídicas:
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- V. Propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

SEÇÃO IV DA PERDA DO MANDATO

Art. 36-A. A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considera a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa;



§ 1º Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

TÍTULO V DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 37. No caso de dissolução da associação, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estime necessários.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Art. 38. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado a título de doação ao Instituto Multirão, inscrito no CNPJ sob o nº 25.464.183/0001-27, com sede à Rua Tenente Demosthenes Machado, nº 90, CEP: 81.550-530, Curitiba/PR, por tratar-se de entidade de fins não econômicos e nem lucrativos, com finalidade idêntica as suas.

TÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38-A. Observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I – a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

V – acesso irrestrito de todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionadas à gestão.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

2º RTD - CURITIBA/PR

1150258

PROTOCOLO

Art. 39. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da associação.

Art. 40. A associação terá um Regimento Interno que, será aprovado pela Assembléia Geral e disciplinará o seu funcionamento.

Art. 41. A associação não tem finalidade lucrativa, não distribuindo dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, que serão aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Art. 42. O exercício financeiro coincidirá com o no civil.

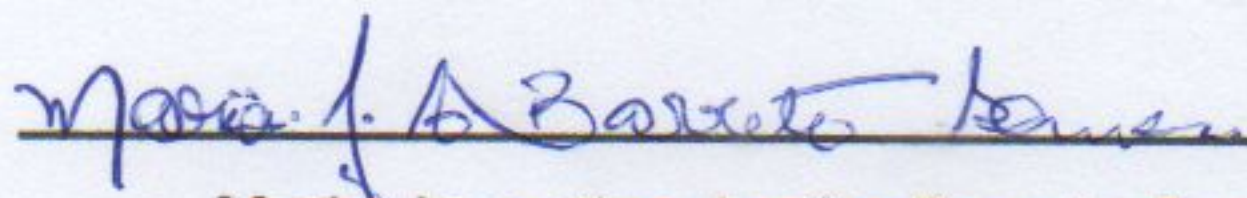
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ficando eleito o Foro Central da Comar da Região Metropolitana de Curitiba, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 44. Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

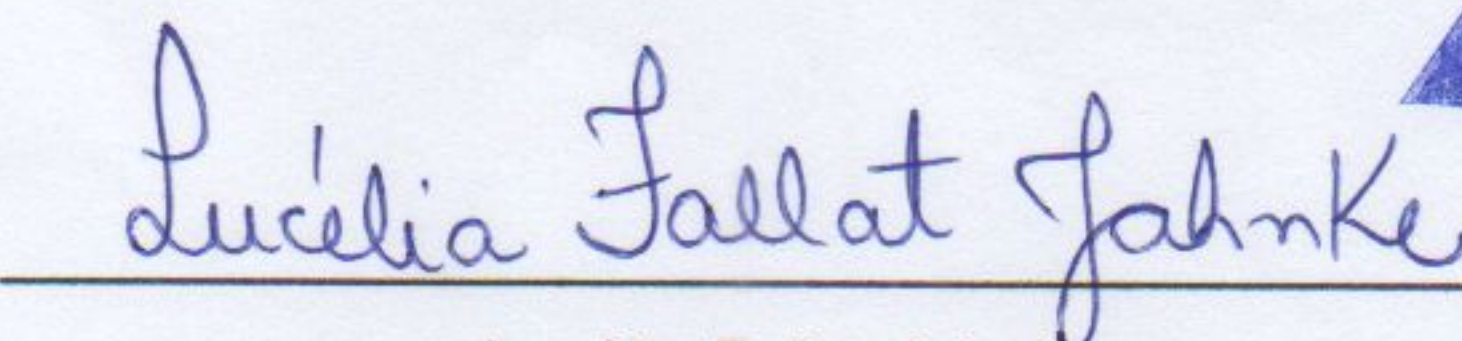
Curitiba, 11 de Fevereiro de 2021.



Maria Joventina Araujo Barreto Somera

Presidente





Lucélia Fallat Jahnke

Secretária





Rafael Barreto Somera

Advogado

OAB/PR 76.599


2º RTD - CURITIBA/PR
1150258
PROTOCOLO

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Silvana do Rocio Ferreira da Rocha Graclano - Tabeliã e Registradora Designada
Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9
Portão - Curitiba - PR - CEP: 80320-300 - Telefax: (41) 3013.1667

Selo Digital N° 0184154SVAA0000002734921M
Valide esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a firma de **MARIA JOVENTINA ARAUJO BARRETO SOMERA**, *0466*, Dou fé. Curitiba-PR, 02 de julho de 2021.
Em Teste da Verdade
Ana Carolina Pereira-Escrivente

Emol.: R\$4,71 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,23, ISSQN: R\$0,18.
Total: R\$7,20

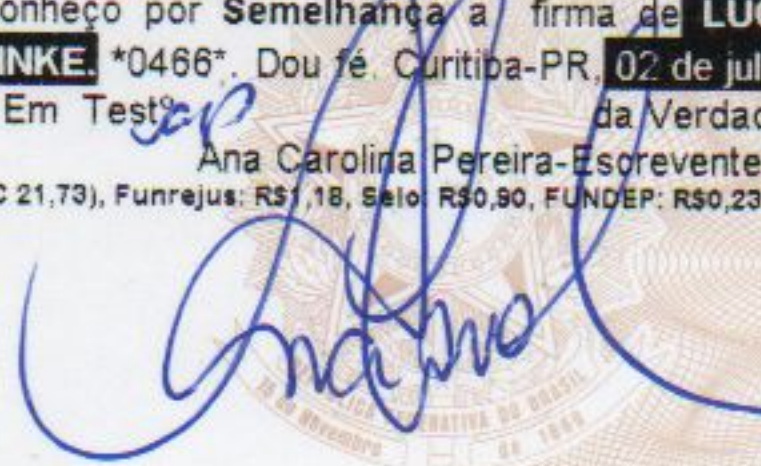


TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Silvana do Rocio Ferreira da Rocha Graclano - Tabeliã e Registradora Designada
Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9
Portão - Curitiba - PR - CEP: 80320-300 - Telefax: (41) 3013.1667

Selo Digital N° 0184154SVAA00000027350213
Valide esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a firma de **LUCELIA FALLAT JAHNKE**, *0466*, Dou fé. Curitiba-PR, 02 de julho de 2021.
Em Teste da Verdade
Ana Carolina Pereira-Escrivente

Emol.: R\$4,71 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,23, ISSQN: R\$0,18.
Total: R\$7,20



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ficando eleito o Foro Central da Comar da Região Metropolitana de Curitiba, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 44. Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Curitiba, 11 de Fevereiro de 2021.



Maná Joventina Araújo Barreto Somers

Presidente



Lucélia Fallat Janke

Secretária

2º RTD - CURITIBA/PR
1120258
PROTOCOLO

2º REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA
ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MOSENHOR CELSO, 28 | 8º ANDAR
CEP 80010-50 | CURITIBA | PR
tel. 3023 2444 | tel. 99575 2444



PROTÓCOLO Nº 1.150.258
AVERBADO AO REGISTRO Nº 11.814
DISTRIBUIÇÃO Nº 120000001133
Curitiba-PR, 14 de outubro de 2021

Francisco Cesar Cecilio
Escrevente

Emolumentos: R\$21,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$9,04, ISS: R\$0,87, FUNDEP: R\$1,09, Funarpen : R\$1,32
Selo: 1307MN4qd89o7jYrddZpJ4LG9
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Dondos, 320 - Sala 504
Curitiba - PR
(41) 3225-3005



ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA

CNPJ:29.138.520/0001-47-U. Púb.Mun.Curitiba – nº15.498 de 06 de setembro de 2019

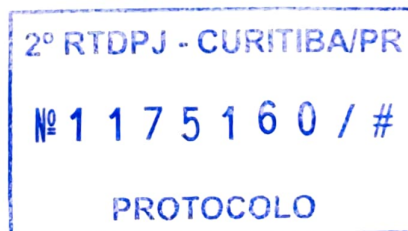
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL E ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Aos onze (11) dias do mês de setembro de 2023, a Associação de Equoterapia, sito na Rua Frederico Stella, 400, bairro Cachoeira, Curitiba, Paraná, realizou na sala de atividades do Centro de Equoterapia do Regimento de Polícia Montada, sito à rua Konrad Adenauer, 1166, Bairro Tarumã, cidade de Curitiba, Paraná, após convocação colocada em edital no dia nove (09) de agosto de 2023, para a Assembleia Geral, reuniram-se os presentes abaixo assinados para deliberar sobre as seguintes pautas: as ações da gestão 2019 a 2023 e a eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal. A abertura da assembleia foi realizada por mim, Maria Joventina Araújo Barreto Somera, Presidente, que no momento foi nomeada uma secretária ad hoc, Edimarcia Cardozo, que lavrou a presente ata e secretariou a presente reunião. Desta feita, deliberou-se, conforme inscrição da chapa a concorrer à nova gestão da Diretoria, para o período de setembro/2023 a setembro/2027, atendendo ao edital de convocação, foram apresentados a todos os associados, e os integrantes desta, conforme segue: PRESIDENTE: Maria Joventina Araújo Barreto Somera, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Frederico Stella, 400, casa 22, bairro Cachoeira, CEP 82.710-412 Curitiba-Pr, portadora do RG 5.305.903-6/Pr e CPF 020.186.809-19; VICE-PRESIDENTE: Lucélia Fallat Jhanke, brasileira, casada, residente domiciliada à Rua Anilda Moro Ploszaj, 22, bairro Portão, CEP 81070-330, Curitiba-Pr, portadora do RG 5.430.531-1/Pr e CPF 874.193.519-53; TESOUREIRA/SECRETARIA: Edimarcia Cardozo, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Santo Anibal Maria Difrancia, 275, bairro Uberaba, CEP 81560-640, Curitiba-Pr, portadora do RG 5.836.928-4/Pr e CPF 018.859.179-61; CONSELHEIROS FISCAIS: Andrea Trevisani de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Izidoro Wosch, 141, sobrado 04, bairro Tampao, CEP 82650-500, Curitiba, Pr, portadora do RG 4.582.464-0/Pr e CPF 822.891.829-15), Cibele de Oliveira e Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Didi Baptista Gabardo, 660, bairro São Sebastião, CEP 83075-015, São José dos Pinhais-Pr, portadora do RG 8.362.289-0/Pr e CPF 053.098.309-52), Priscila Cristiane Senchuke, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua Boleslau Sochaczewski, 92, CEP 83050-340, São José dos Pinhais- Pr, portadora do RG 8.256.470-5/Pr e CPF 045.303.019-07. Foram eleitos, assim, a chapa única, por voto direto, sendo que não houve manifestação contrária ou de interposição de recursos, sendo, portanto, informado aos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal as suas responsabilidades junto à associação e os detalhes estatutários. Determinado ainda, que a gestão anterior deve dar total transparência e acesso as atividades em andamento.

Assim, não havendo mais assuntos a serem deliberados encerrou-se a reunião.


Maria Joventina Araújo Barreto Somera
PRESIDENTE da ATPE

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
411-3025-3905 - Curitiba - PP



 **2º REGISTRO DE TÍTULOS**
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR
CEP: 80090-150 | CURITIBA | PR
t. 3023 2444 | e. 99575 2444



PROTOCOLO Nº 1.175.160
AVERBADO- REG Nº 11.814 LIVRO A
DISTRIBUIÇÃO Nº 136000000639
Curitiba-PR. 05 de outubro de 2023


Consuelo Mery Pereira
Escrevente

Emolumentos: **R\$73,80(VRC 300,00)** Funrejus: **R\$10,56, ISSQN**
R\$3,25, FUNDEP: R\$4,06, Selo: R\$6,50, : , Fococópia: R\$0,74
Digitalização: **R\$6,66. Total: R\$ 105,57**
Selo: **SFTD4QvLM4FfbYw4qeEh1307q**
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO TERAPEUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA
CNPJ: 29.138.520/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:16 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2024.

Código de controle da certidão: **3C70.2182.E5DF.F25C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO TERAPEUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA

CNPJ Nº: 29.138.520/0001-47

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO TERAPEUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/04/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **1721.OEIP.2012**
Emitida em **19/02/2024** às **15:41:07**

Dados transmitidos de forma segura.



DECLARAÇÃO

Eu, Maria Joventina Araújo Barreto Somera, inscrito no CPF sob o nº 071.994.639-52, Presidente ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA, R Frederico Stella, 400 Cachoeiraz, casa 22 Cond Garibaldi das Araucárias, cep 82.710-412, na cidade de Curitiba-PR, neste ato declara para os devidos fins e a quem possa interessar que nenhum dos membros da diretoria desta Associação recebe qualquer tipo de remuneração. Sendo todos títulos e serviços prestados de forma solidária, além da entidade prestar serviços à sociedade de formas gratuitas que tem como missão oferecer inclusão social através da Equoterapia, do Esporte, Educação e Cultura. Visa atender plenamente as Pessoas com Deficiência e a comunidade em geral, com ações que valorizem suas capacidades.

Curitiba, 07 de abril de 2024.

Maria J. A. Barreto Somera

Maria Joventina Araújo Barreto Somera,

Presidente da ATPE.




2024
Cartório Distrital do Taboão
Rua Mateus L. de L. Centro Cívico - CEP 80530-174 - Curitiba / PR - Fone: (41) 3352-3212
Rua Marcelo Lucas de Oliveira - Tabellão
CPF Nº 566.721.009-15

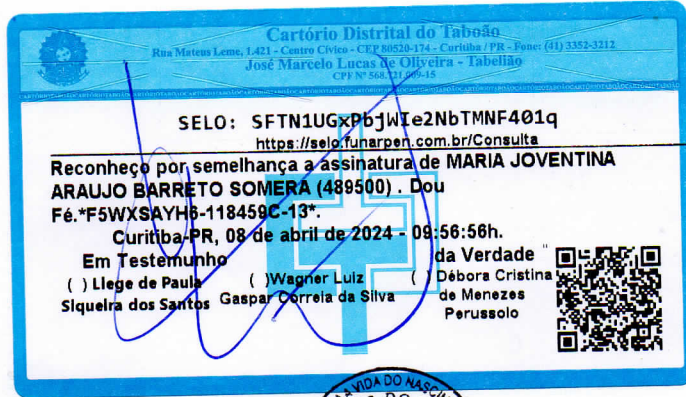
SELO: SFTN1UG4PbjWJe2QbAMNF401q
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de MARIA JOVENTINA ARAUJO BARRETO SOMERA (489500). Dou Fé.*FRRTMTE-1184586-10*.
Curitiba-PR, 08 de abril de 2024 - 09:57:10h.

Em Testemunho da Verdade

() Llega de Paula Siqueira dos Santos
() Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva
() Débora Cristina de Menezes Perussolo

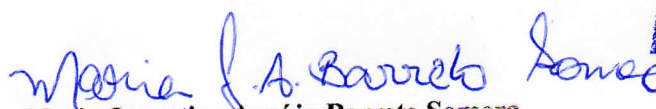




DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA**, R Frederico Stella, 400 Cachoeira, casa 22 Cond Garibaldi das Araucárias, cep 82.710-412, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada por sua Presidente, Maria Joventina Araújo Barreto Somera, inscrito no CPF sob o nº 071.994.639-52. recebeu recursos da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Campo Magro, pelo meio do termo de Fomento o valor de R\$ 72.000,00 para a execução dos projetos beneficentes que tem como missão oferecer inclusão social através da Equoterapia, do Esporte, Educação e Cultura. Visa atender plenamente as Pessoas com Deficiência e a comunidade em geral, com ações que valorizem suas capacidades, o protagonismo e a transformação social, também recebeu o valor de R\$ 72.000,00 da Secretaria Municipal de Ação Social, através do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Campo Magro, pelo meio do termo de Fomento, para a execução do projeto beneficente que tem como missão oferecer inclusão social através da Equoterapia, do Esporte, Educação e Cultura. Visa atender plenamente as Pessoas com Deficiência e a comunidade em geral, com ações que valorizem suas capacidades e por fim o valor de R\$ 99.960,00 através da Proesporte para a execução do projeto EQUOCAVALARIA: Ampliando os Horizontes que tem como objetivo proporcionar às pessoas com deficiência o envolvimento com o exercício, atividade física ou esporte. Contribuindo assim com a inclusão social de pessoas com deficiência e suas famílias, por meio do esporte e paradesporto, educação e cultura, possibilitando autonomia de participação na sociedade através da evolução neuropsicomotora dos praticantes, promovendo saúde, lazer e fortalecendo vínculos familiares, gerando a melhoria da qualidade de vida e inclusão social. E não recebeu recursos públicos da esfera federal ou de ente internacional.

Curitiba, 07 de abril de 2024.


Maria Joventina Araújo Barreto Somera,

Presidente da ATPE.



ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA

RUA FREDERICO STELA, 400, CASA 22, CURITIBA-PR, CEP: 82710412

CNPJ nº 29.138.520/0001-47

Ofício 001/2024

O plano de trabalho do ano de 2023 se baseou nos seguintes pontos: (1) aumentar o número de pacientes tratados; (2) a ampliação da estrutura; (3) a busca de mais equipamentos e animais; (4) a melhora na qualificação profissional dos policiais empenhados nessa tarefa; (5) a participação de campeonatos nacionais e internacionais.

O grande foco do ano passado foi o aumento de vagas, através da melhora da estrutura, da angariação de equipamentos novos e o aumento significativo de animais. Tais objetivos foram de fato alcançados, apesar de haver ainda a necessidade de ajustes, com sucesso. A maioria desses avanços se deram por meio da Associação de Equocavalaria que buscou doadores e doações para que os trabalhos pudessem ser ampliados.

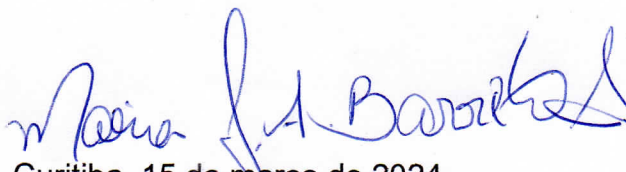
Com cursos no decorrer do ano passado, tivemos a chance de qualificar ainda mais ainda nossos profissionais, o que garantiu e garante um melhor atendimento a todos os pacientes.

As participações em competições se deram em alguns estados da Federação e de forma mais acentuada no estado do Paraná. Alguns praticantes também tiveram a oportunidade de participar de uma competição em Portugal.

De forma simples e descritivas, estes foram os pontos buscados e alcançados com o plano de trabalho de 2023.

Para o ano que começamos recentemente, as metas para 2024 são:

- Ampliar os atendimentos através dos convênios junto aos municípios;
- Ampliar o número de equipes e terapeutas;
- Treinamento e especialização dos integrantes do Centro de Equoterapia do RPMON;
- Participar das etapas estaduais e nacionais de Paraenduro e Paraadestramento;
- Instituir um grupo de pesquisa e produção científica junto ao Centro de Equoterapia;
- Aumentar a capacidade e o número de praticantes atendidos.



Curitiba, 15 de março de 2024.

MARIA JOVENTINA ARAUJO BARRETO SOMERA

Presidente da Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15112/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 16 de abril de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 227/2024**.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 16/04/2024, às 15:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15112** e o código CRC **1D7A1E3D2F9D3AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15216/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 22 de Abril de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 22/04/2024, às 14:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15216** e o código CRC **1F7F1F3A8F0C6CA**



Verificação de pendências para Certidão Liberatória

Entidade 29.138.520/0001-47

Data 22/04/2024 14:38:36

Resultado

A entidade **não** possui pendências para emissão da Certidão Liberatória.

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

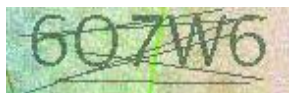
- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (29.138.520/0001-47).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)

[Continuar](#)

[Limpar](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15221/2024

Projeto de Lei nº: 227/2024

Interessado: ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) relatório de atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos doze meses entre Abril de 2023 a Abril de 2024, mês a mês e com datas, assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

2) Título de Utilidade Pública Municipal ou inscrição junto ao CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 22 de Abril de 2024.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 22/04/2024, às 14:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15221** e o
código CRC **1E7D1C3D8A0F7EF**

Declara de Utilidade Pública a Associação Terapeutica e Paradesportiva Equocavalaria.

publicada no DOM de 06/09/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação Terapeutica e Paradesportiva Equocavalaria.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 6 de setembro de 2019.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/09/2019



ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA
CNPJ: 29.138.520/0001-47- U. Pública Mun. Curitiba – nº15.498 de 06 de setembro de 2019.

A Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalária, CNPJ: 29.138.520/0001-47, entre várias atividades, também mantém parceria com outras entidades;

06/2023

- Realizado aproximadamente 150 atendimentos;
- 01 vez por semana ao mês;
- Horário das 7 30 hrs às 17 30 hrs,

18/06/2023

- Comemoração da festa junina;

Obs: Fotos em anexo;

07/2023

- 8º Curso básico de Equoterapia realizado no Rpmom;
- Realizado aproximadamente 150 atendimentos;
- 01 vez por semana ao mês;
- Horário 7 30 hrs às 17 30 hrs.

Obs: Fotos em anexo;

08/2023

- Realizado aproximadamente 150 atendimentos;
- 01 vez por semana ao mês
- Horário das 7 30 hrs às 17 30 hrs.

Obs: Fotos em anexo;

09/2023

- Realizado aproximadamente 150 atendimentos;
- 01 vez por semana ao mês;
- Horário 7 30 hrs às 17 30 hrs.

Maria



Obs: Fotos em anexo;

10/2023

- Realizado aproximadamente 150 atendimentos;
- 01 vez por semana ao mês;
- Horário 7 30 hrs às 17 30 hrs.
- Entrega de Kit de Brinquedos e doces em comemoração do dia da criança;

Obs: Fotos em anexo;

11/2023

- Realizado aproximadamente 150 atendimentos;
- 01 vez por semana ao mês;
- Horário 7 30 hrs às 17 30 hrs.
- Entrega de 60 cestas básicas;

Obs: Fotos em anexo;

12/2023

- Realizado aproximadamente 70 atendimentos;
- 01 vez por semana ao mês ;
- Horário 7 30 hrs às 17 30 hrs.
- Entrega de Brinquedos e doces em comemoração ao Natal;
- Entrega de 120 panetones;
- Férias;

Obs: Fotos em anexo;



01/2024

- Férias;

02/2024

- Realizado aproximadamente 150 atendimentos;
- 01 vez por semana ao mês;
- Horário 7 30 hrs às 17 30 hrs.

Obs: Fotos em anexo;

03/2024

- Realizado aproximadamente 150 atendimentos;
- 01 vez por semana ao mês;
- Horário 7 30 hrs às 17 30 hrs.

Obs: Fotos em anexo;

04/2024

- Realizado aproximadamente 130 atendimentos;
- 01 vez por semana ao mês;
- Horário 7 30 hrs às 17 30 hrs.
- Participação Congresso de Equoterapia em AL- Maceió;

Obs: Fotos em anexo;

05/2024

- Realizado aproximadamente 150 atendimentos;
- 01 vez por semana ao mês;
- Horário 7 30 hrs às 17 30 hrs.

Obs: Fotos em anexo;

06/2024

- Realizado aproximadamente 150 atendimentos;
- 01 vez por semana ao mês;
- Horário 7 30 hrs às 17 30 hrs.



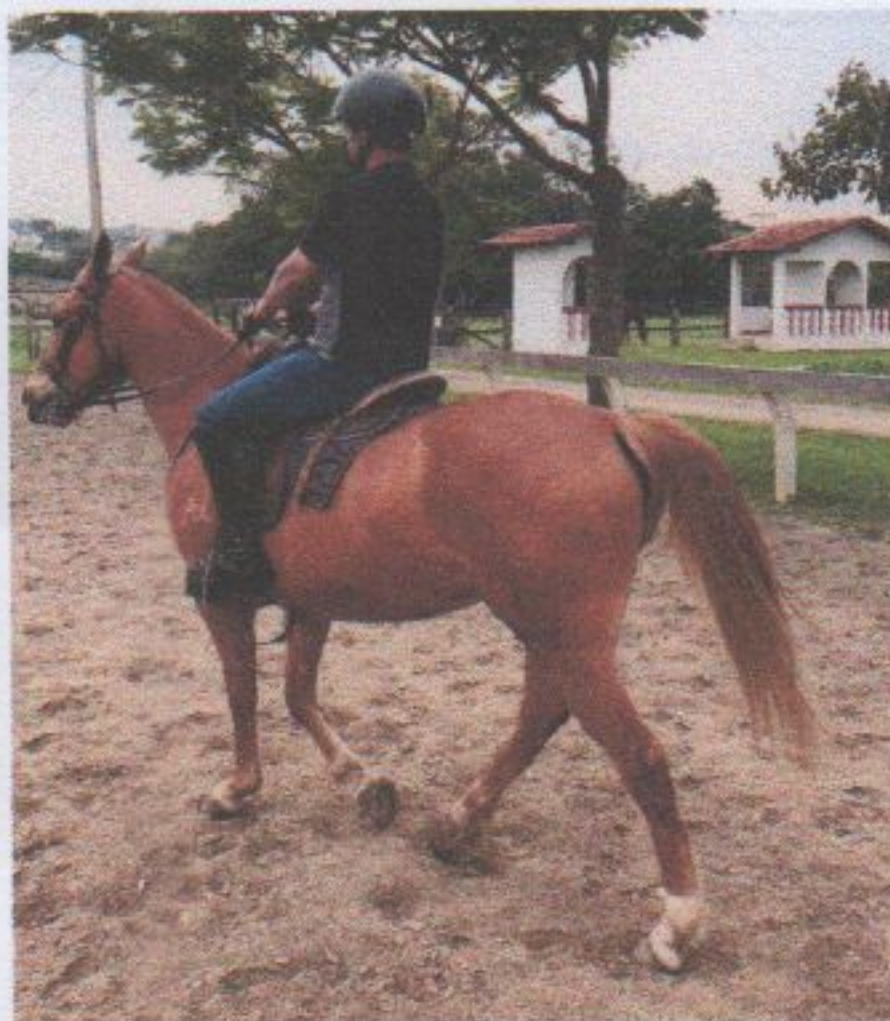
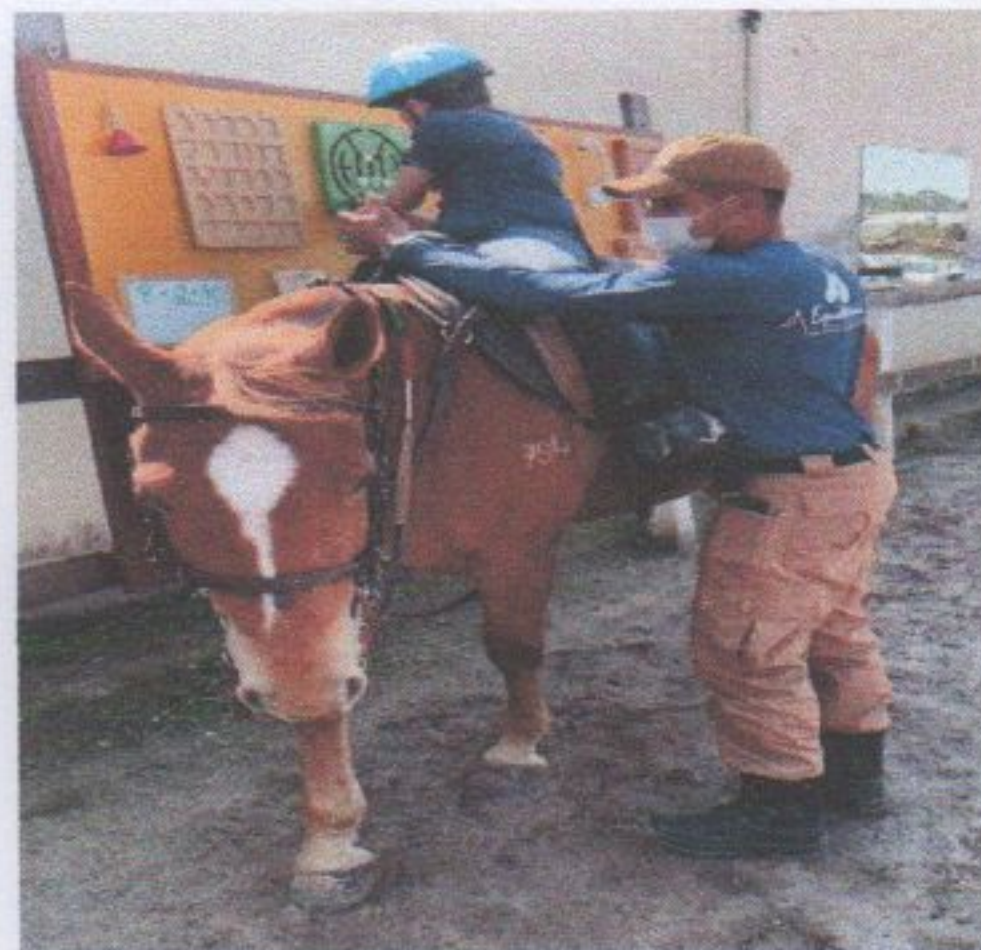
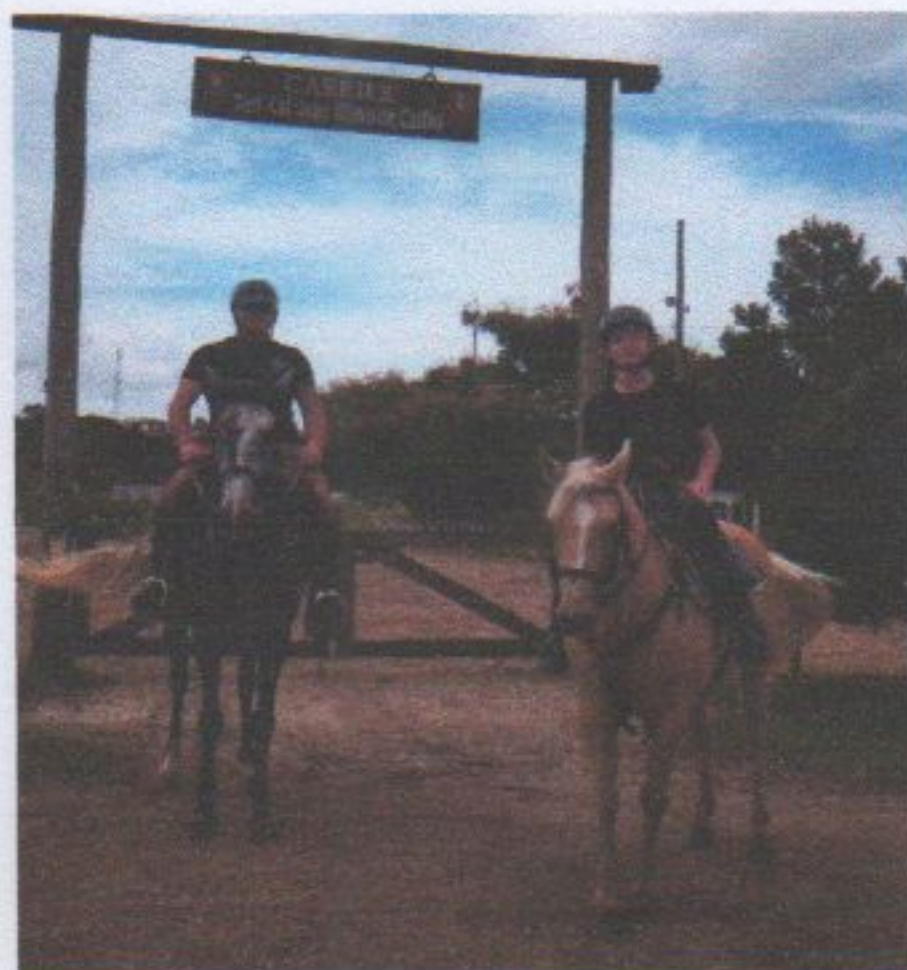
FOTOS EM ANEXO



Maria J. S. Barreto Lameira



Obs: Fotos em anexo;



Maria Joventina Barreto Somera
Presidente ONG

Maria J. A. Barreto Somera

ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA
CNPJ: 29.138.520/0001-47- U. Pública Mun. Curitiba – nº 15.498 de 06 de setembro de 2019.
Fone: 41 984328219



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17301/2024

Autor: DEPUTADO SAMUEL DANTAS

Interessado: ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA

Projeto de Lei nº: 227/24

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 14 de Agosto de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 14/08/2024, às 17:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17301** e o código CRC **1E7F2D3E6C6E7BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10814/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2024, às 00:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10814** e o código CRC **1D7E2F3F6A6C7DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 667/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 227/2024

PL Nº 227/2024

AUTORIA: DEPUTADO SAMUEL DANTAS

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREÂMBULO

O Projeto de Lei, de autoria do Deputado Samuel Dantas, atuado sob o nº 227/2024, objetiva conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria, com sede no Município de Curitiba

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.

O Projeto tem por fim conceder Título de Utilidade Pública à Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria, com sede no Município de Curitiba.

Para que o título de utilidade pública seja concedido devem ser cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013. Assim, faz-se necessário, nesse momento, adentrar ao mérito da preposição, o que é permitido à CCJ no caso específico das concessões de Título de Utilidade Pública, em consonância ao disposto no artigo 41, inciso VII, letra "g", do RIALEP.

Depois de acurada análise na documentação existente no Projeto, pode-se afirmar que restaram preenchidos os requisitos da Lei Estadual nº 17.826/2013:

- Entidade sem fins lucrativos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada há mais de um ano, possuindo finalidade de 1) interagir e relacionar-se com outras entidades, congêneres, 2) organizar, participar e apoiar competições entre seus associados e não associados, e 3) participação, realização, patrocínio de ensino, pesquisas e extensão relacionados com o tratamento, formas de tratamento ou terapias que venham a ser disponibilizados aos associados ou atendidos pela associação, dentre outros, nos termos do art. 2º do Estatuto Social.

A instituição cumpre, assim, os requisitos exigidos pelo artigo 1º, incisos I, II e III da Lei Estadual nº 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 02 de setembro de 2024.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 02/09/2024, às 16:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **667** e o código CRC **1A7D2E5F3E0F4DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17538/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 227/2024, de autoria do Deputado Samuel Dantas, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 2 de setembro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Assim sendo, encaminhe-se à **Diretoria de Assistência ao Plenário**.

Curitiba, 2 de setembro de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 02/09/2024, às 17:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17538** e o código CRC **1A7C2A5B3E0D8FC**